



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 741 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A
DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a
Câmara Municipal APROVOU e, Eu Sanciono a Seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à empresa individual Roseli Aquino
Rolin – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.378.441/0001-73, um imóvel de 30,00 m x 50,00 m , com área
de 1.500 m², fazendo parte da matrícula n.º 7014 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca
de Ponta Porã – MS, de propriedade do Município de Aral Moreira, com os limites e confrontações
constantes da Planta anexa, sendo:

Limites e Confrontações:

A presente descrição tem seu início em um marco cravado em comum com área remanescente,
denominado M1; deste, com azimuth 68º42'10" e distância de 50,00 metros confrontando com
área remanescente chega-se ao M2; deste, com azimuth 158º42'10" e distancia de 30,00 metros
confrontando com área remanescente chega-se ao M3; deste, com azimuth 248º42'10" e distância
de 50,00 metros confrontando com área remanescente chega-se ao M4; deste, com azimuth
338º42'10" e distância de 30,00 metros confrontando com corredor público chega-se ao M1 onde
teve início a presente descrição.

Confrontações:

Norte: Área remanescente;

Leste: Área remanescente;

Sul: Área remanescente;

Oeste: Corredor Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. O imóvel objeto da doação se destina à construção e edificação de um barracão para a mencionada empresa se instalar no Município, nos termos do artigo 2º, I da Lei Complementar Municipal n.º 017/2010, cujo objeto se destina a empacotadora de carvão e somente para o objeto social da empresa individual poderá ser utilizada.

Art. 3º. A área doada reverterá ao Patrimônio do Município caso não seja utilizada para o fim que se destina, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

ANO II - Nº 367

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 20 de Outubro de 2011

Aral Moreira - MS

Criado pela Lei nº 688/2009

MM TECNOLOGIA E

CAPACITACAO LTDA

EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
DN: cn=BR, o=MS, ou=GOVERNADOR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certificação Digital,
c=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Date: 2011.10.20 10:11:44 -0400

LEIS

LEI Nº 741 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e, Eu Sanciono a Seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à empresa individual Roseli Aquino Rolin – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.378.441/0001-73, um imóvel de 30,00 m x 50,00 m, com área de 1.500 m², fazendo parte da matrícula n.º 7014 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã – MS, de propriedade do Município de Aral Moreira, com os limites e confrontações constantes da Planta anexa, sendo:

Limites e Confrontações:

A presente descrição tem seu início em um marco cravado em comum com área remanescente, denominado M1; deste, com azimute 68º42'10" e distância de 50,00 metros confrontando com área remanescente chega-se ao M2; deste, com azimute 158º42'10" e distância de 30,00 metros confrontando com área remanescente chega-se ao M3; deste, com azimute 248º42'10" e distância de 50,00 metros confrontando com área remanescente chega-se ao M4; deste, com azimute 338º42'10" e distância de 30,00 metros confrontando com corredor público chega-se ao M1 onde teve início a presente descrição.

Confrontações:

Norte: Área remanescente;

Leste: Área remanescente;

Sul: Área remanescente;

Oeste: Corredor Público.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação se destina à construção e edificação de um barracão para a mencionada empresa se instalar no Município, nos termos do artigo 2º, I da Lei Complementar Municipal n.º 017/2010, cujo objeto se destina a empacotadora de carvão e somente para o objeto social da empresa individual poderá ser utilizada.

Art. 3º. A área doada reverterá ao Patrimônio do Município caso não seja utilizada para o fim que se destina, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 505/2011

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária FIDELINA LOPES XIMENES, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 31/07/2010 a 31/07/2011, com efeitos retroativos contatos a partir de 01/10/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS

PORTARIA Nº 495/2011

VALDIR PAULO SOLIGO, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a licença da funcionária **MARINA ALVES BRITES – Auxiliar de Serviços Gerais** da Câmara Municipal, de 15 de outubro a 13 de novembro de 2011, para tratamento de saúde – Cirurgia STC – Síndrome do Túnel do Carpo (braço direito), conforme atestado do Dr. Milton Ossamu Mori (Atestado em anexo).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 15 de outubro de 2011.

Valdir Paulo Soligo

Presidente

(assinatura no original)

Registre-se e publique-se.

Visite nosso Site
www.aralmoreira.ms.gov.br